

Santa Izabel do Oeste / Pr. , 07 de Outubro de 2022.

À Comissão de Licitação

Ref.: Impugnação ao Edital de Tomada de Preços nº 09/2022

Prezados Senhor Pregoeiro e Comissão Licitatória,

Vimos através, submeter à vossa apreciação, nosso pedido de impugnação do referido Edital de Tomada de Preços, conforme abaixo:

Em razão da proponente B&B Construtora Ltda., conforme Ata de Reunião de Recebimento de Envelopes (Edital de Tomada de Preços n. 09/2022), ter sido inabilitada no Certame em tela, face a mesma não ter apresentado Atestado de Capacidade Técnica com capacidade de 75 kW de potência instalada, tecemos as seguintes considerações:

Considerando, que a microgeração distribuída, consiste na **"produção de energia elétrica"** a partir de pequenas centrais geradoras que utilizam fontes renováveis de energia ou cogeração qualificada, conectadas à rede de distribuição por meio de instalações de unidades consumidoras, com potência instalada inferior ou igual a 75 kW (quilowatts).

Considerando, que, foram apresentados até 04 (quatro) Atestados de Capacidade Técnica, com comprovação de potências de 37,5 kWp, 20,0 kWp, 12 kWp e 60 kWp., ainda que o Profissional Técnico pudesse ter juntado a documentação do certame, outras obras em maior quantidade para comprovação;

Considerando, que o sistema de microgeração distribuída, tendo sua potência variando-se, por exemplo de 1 kWp a 75 kWp, sendo que os projetos são tratados tecnicamente com a mesma similaridade sob os aspectos de aprovação junto a Concessionária de Energia – COPEL. Ainda que os estes projetos técnicos, de acordo com o engenheiro projetista, podem ser aprovados e instalados com inversores de potências menores numa instalação solar, mas somando-se potências (número de quantidade de inversores solares, maiores que hum, para atingir a potência desejada (por exemplo, 25 Kw +25 Kw + 25 Kw = 75 Kw), com o objetivo de atender o quesito técnico da "simultaneidade";

Pelos fatos expostos, solicitamos o entendimento para que esta Comissão Licitatória, considere válidos os Atestados de Capacidade Técnica apresentados e que tenham sua aceitação no Certame, e que a empresa B&B Construtora Ltda., seja novamente reconduzida para a condição de apta e habilitada para o referido Certame.

Sendo nossa manifestação, protestos de estima.

Atenciosamente,

AMAURI JONAS BIELAK

RG nº 6.159.954-1 / CPF nº 802.287.209-15

Sócio - Proprietário